



CIS-COMCAM-PR

CNPJ 95.640.322/0001-01

Site: <http://www.ciscomcam.com.br/site/>

Portal da transparência:

<https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão/PR - CEP: 87302-140 – Fone: 44 3017-3681.

E-MAIL: compras@ciscomcam.com.br destinado ao envio de cotação/proposta de preços e demais documentos pertinentes a habilitação e destinado ao envio de notas fiscais.

EDITAL DA DISPENSA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2026

COM BASE no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e a portaria Nº 004/2024 DE 18/01/2024, o CIS-COMCAM, Inscrito no CNPJ Nº 95.640.322/0001-01, com sede à Rua Mamborê, 1542 – Campo Mourão/PR, por intermédio do Setor de licitações, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, nos termos da portaria Nº 004/2024 DE 18/01/2024 e demais regulamentações, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DE 09/06/2026 ÀS 14h00m ATÉ 12/06/2026 ÀS 15h59m
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@ciscomcam.com.br
LINK DO EDITAL:	https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	15/06/2026 às 10h30m

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste edital, a Aquisição de 09 (nove) punches cirúrgicos de aço inoxidável de qualidade cirúrgica, distribuídos em 03 (três) unidades para cada diâmetro — 3 mm, 4 mm e 5 mm —, com extremidade cortante circular afiada e cabo antideslizante, compatíveis com esterilização por autoclave, destinados à recomposição e ampliação do estoque técnico da Central de Material e Esterilização (CME), visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes atendidos pelo Consórcio.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
Aquisição de 09 (nove) punches cirúrgicos de aço inoxidável de qualidade cirúrgica, distribuídos em 03 (três) unidades para cada diâmetro (3 mm, 4 mm e 5 mm)	LOTE (9 UNIDADES)	1	R\$ 1.480,05
TOTAL DO LOTE			R\$ 1.480,05





1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - DFD;

1.2.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3. ANEXO III – PARECER JURÍDICO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIS-COMCAM, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0 – 01001- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED. 1).

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.480,05 (mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA** para recebimento de propostas de forma contínua entre os dias **09/06/2026 e 12/06/2026**, contados a partir da data de divulgação no site e publicação no Diário Oficial (<https://diario.ciscomcam.com.br/diariooficial>), prazo que atende o mínimo legal de 3 (três) dias úteis exigido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 50 da Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024. Os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@ciscomcam.com.br, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**, nos termos autorizados pelo art. 50, § 2º, da Portaria nº 004/2024 do CIS-COMCAM, visando garantir a ampla competitividade, a desburocratização e a participação do mercado local.

4.1.1. Limite para **ENVIO DE PROPOSTA COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE COM § 3º, ART 75 DA 14.133 DE 2021: 12/06/2026 às 15h59m.**

4.2. Regularidade Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;





- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9. Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP.
- 4.2.10. Demais documentos poderão ser solicitados e, ou diligências necessárias.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos serviços, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicado no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
- 5.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.
- 5.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.
- 5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Processo de dispensa de licitação destinado preferencialmente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Anexo IV, art. 13, inciso III, da Portaria N° 004/2024 de 18/01/2024.
- 6.2. De acordo com o Anexo IV, Seção III, art. 8º, da Portaria N° 004/2024 de 18/01/2024: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - § 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.
 - § 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - § 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:





I - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

6.3. Poderá o CIS-COMCAM revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.4. O CIS-COMCAM deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.5. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação não gera direito à indenização, ressalvada a hipótese prevista no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 71, § 4º, da mesma Lei.

6.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado mediante aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada rigorosamente a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base nos registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência entre os empatados, na forma do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, em razão de este Consórcio ser entidade de direito público de âmbito municipal paranaense;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.8. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, o desempate será realizado por meio de sorteio público, a ser realizado em sessão específica designada pelo agente de contratação, com prévia convocação das licitantes empatadas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O licitante ou contratado que incorrer em infração durante o processo de contratação ou a execução do objeto sujeitará às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº





14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da conduta, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

I — Advertência, nas infrações de menor gravidade, sem prejuízo à Administração e desde que não haja reincidência;

II — Multa, nas seguintes hipóteses e limites:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 20% (vinte por cento);

b) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial; e de até 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total;

III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infrações de média ou alta gravidade, conforme art. 156, § 4º;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com efeito perante toda a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de fraude, dolo ou ato lesivo, conforme art. 156, § 5º.

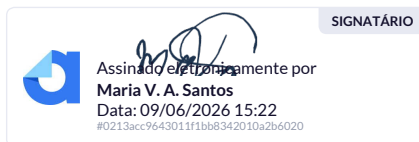
7.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação escrita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os seguintes prazos: (i) 15 (quinze) dias úteis para defesa na aplicação de multa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021; e (ii) 15 (quinze) dias úteis para defesa nos processos de responsabilização relativos às sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente, podendo ser inscritas em dívida ativa caso não recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos após notificação.

7.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Federal nº 11.129/2022.

7.5. Não haverá sanção quando o descumprimento decorrer, comprovadamente, de caso fortuito ou força maior, comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

CAMPO MOURAO – PR, 09/06/2026.



MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

